

AVISO DE POSSÍVEL PARALISAÇÃO DE FORNECIMENTO

Emerson Justino de Souza, Proprietário na empresa ALL BUSSINNESS vem por meio deste e-mail comunicar a UFCSPA que a partir de 01/11/2023 serão paralisados todos os serviços de fornecimento de refeições realizados por nossa empresa.

Os motivos da paralisação já foram colocados em pauta de discussão em reunião realizada anteriormente com integrantes da empresa e UFCSPA, porém nenhuma medida foi tomada por parte da UFCSPA para que os prejuízos diários informados de nossa empresa pudessem ser solucionados. É impossível prever as quantidades de refeições a serem servidas diariamente, impossibilitando assim nossos profissionais técnicos fornecerem um serviço perfeito onde todos os alunos possam ser atendidos diariamente.

Nossa empresa entende que não é justo colocar a conta da omissão desta Universidade nas costas dos estudantes vez que nenhum aluno é obrigado a informar quais os dias irá se alimentar e nem mesmo a empresa pode legalmente cobrar qualquer refeição de alunos que tenham informado que se alimentariam em tal dia e por qualquer motivo não compareceram ao refeitório para se alimentar.

Não existe maneira legal, segura e humana para se fazer isso com os alunos e ainda vale ressaltar que estamos vivendo diariamente com o problema da total discrepância dos quantitativos que são produzidos e servidos em relação ao termo de referência informado.

No início do fornecimento nossa empresa procurou trabalhar com estimativas próximas aos quantitativos informados, porém devido a discrepância nos quantitativos informados muito alimento foi dispensado e sem a devida remuneração.

Nossa empresa não participou de uma ATA de Registro de Preços, mas de um Pregão Eletrônico para contratação de serviço específico e com informações de quantitativo por meio de termo de referência e Lei específica (art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993).

O Termo de Referência do edital, bem como o próprio Contrato em sua Cláusula Primeira informam um quantitativo diário de 849 almoços e 699 jantares a serem produzidos e fornecidos, contudo a demanda diária de refeições não mantém fidelidade mínima a tais informações.

Tamanha discrepância de informações e ainda o não pagamento das refeições por parte da UFCSPA de acordo ao Edital e ao Contrato já são fatores de inviabilidade financeira e prejuízos diários que impossibilitam a continuidade do fornecimento.

O próprio Contrato ao replicar o Edital trás a seguinte informação em sua **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** :

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Quando uma empresa participa num processo licitatório, para que esta possa elaborar sua proposta, faz se necessário que o edital forneça informações precisas que possibilitem a empresa à elaboração de planilhas analíticas para levantamento de todos os custos envolvidos na contratação.

ALL BU\$\$INNE\$\$

Somente através destas informações é que existe a possibilidade da licitante ter o conhecimento pleno do tamanho do investimento a ser feito para atender na íntegra os quantitativos informados.

Na modalidade licitatória do Pregão na qual se desenvolveu o procedimento licitatório que culminou com nossa contratação a Lei é clara quanto aos percentuais máximos e mínimos que devem ser admitidos pelo CONTRATADO, tal medida já é adotada justamente para evitar que as empresas façam investimentos esperando uma demanda e se deparem com quantitativos que não justifiquem os investimentos feitos.

Quando um órgão contrata por meio do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 onde quantitativos mínimos e máximos devem ser admitidos pela CONTRATADA, a Administração está sujeita ao pagamento da diferença dos quantitativos informados até a ordem de 75% quando esses quantitativos não alcançam as quantidades mínimas informadas.

No caso deste Contrato especificamente o valor mínimo a ser pago pela CONTRATANTE diariamente nos casos em que os quantitativos de almoços e jantas não são alcançados é de 75% de 849 almoços e 75% de 699 jantares, ou seja, pagamento de no mínimo 637 almoços e 524 jantares.

A Universidade já dispõe das informações dos quantitativos diários recebidos referente a mais de 2 meses de fornecimento por parte de nossa empresa e portanto é claro que a UFCSPA já pode se valer de tais informações para com clareza entenderem que não é possível a continuação do fornecimento com tamanha discrepância de quantitativos bem como os prejuízos que estamos tendo diariamente.

Não há de se imaginar que alguma empresa vá acumular prejuízos enormes mensais durante 12 meses para apenas ao fim desse prazo esta reivindicar pagamento de diferenças financeiras contratuais.

Medidas precisam ser tomadas em caráter de urgência, pois em dois meses de fornecimento já temos quase 240 mil reais em prejuízos e já caminhando para o fim de Outubro onde estes tendem ser ainda maiores diante dos dados quantitativos fornecidos que temos até o presente momento.

Outra questão a ser colocada se dá em relação ao e-mail que recebemos desta UFCSPA onde a mesma às 15:30 h nos solicita a diminuição da quantidade de jantares a serem servidos ou que não se forneça jantar.

É descabido e desrespeitoso por parte de um profissional da área de alimentação solicitar uma ação dessas de uma empresa se valendo apenas de ter enviado um e-mail, ciente de que é impossível atender tal solicitação vez que às 15:30 h a alimentação já está toda pronta praticamente e a caminho do RU.

É evidente que se trata de manobra para eximir a UFCSPA de pagar pela alimentação produzida, evidenciando ainda tal atitude o desrespeito e pouco caso com nossa empresa e nossos profissionais.

Qualquer comunicação dessa natureza deve ter coerência e possibilitar de fato tal ação por parte da empresa, caso contrário é nítida a intenção de trazer prejuízo a nossa empresa.

Por fim, registra-se novamente que além de não estarmos recebendo a diferença das refeições produzidas e não consumidas, também não temos por parte da UFCSPA até o dia de hoje informações sobre quantitativos diários a serem fornecidos para almoço e janta sendo que a única medida adotada pela UFCSPA até o momento foi que nossa empresa adotasse alguma medida onde os alunos tivessem que fornecer informações sobre os dias que viriam ou não se alimentar.

Tal medida se adotada por nossa empresa seria como assumirmos o prejuízo pelas sobras de refeições, visto que não existe a possibilidade de cobrarmos dos alunos por refeições que esses não venham fazer.

ALL BU\$\$INNE\$\$

Nenhum aluno é obrigado a dar qualquer informação sobre o tema e ainda que estes dessem tais informações, não teríamos como cobrar as refeições daqueles que por qualquer motivo não viessem ao RU para consumir tal alimentação.

Por tais motivos e outros que serão informados em outro e-mail é que o fornecimento precisará ser paralisado até que providências sejam tomadas por parte da UFCSPA no sentido de impedir mais prejuízos diários a nossa empresa e ainda reparar os prejuízos já obtidos até o presente momento.

Aguardamos retorno e providências para que não seja necessário à paralisação do fornecimento, caso nada se faça a respeito, medidas judiciais serão tomadas a fim de solucionarmos tais questões.

Sem mais,



Emerson Justino de Souza
Proprietário All Bussinness